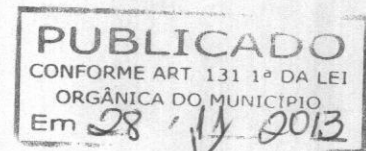




ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

LEI Nº 570/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.



Dispõe acerca alteração na delimitação do zoneamento de Expansão Urbana do município de Chorozinho e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe acerca da alteração na delimitação da Zona de Expansão Urbana do Município de Chorozinho.

Parágrafo Único. Fica transformada em Zona de Expansão Urbana a área descrita no Anexo I, parte integrante dessa lei.

Art. 2º. A área descrita no Anexo I, parte integrante da presente lei foi devidamente mapeada com coordenadas georeferenciadas

Art. 3º. A transformação da área em Zona de Expansão Urbana visa dar melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infra-estrutura existente na área.

Art. 4º. As Zonas de Expansão Urbana atendem a Política Urbana para o Município, definida com os seguintes objetivos:

I – estímulo a geração de emprego e renda, incentivando o desenvolvimento e a distribuição equilibrada de novas atividades;

II – proporcionar o adensamento moderado conforme implantação das infra-estruturas;

III – orientar a ocupação do território, prioritariamente ao longo da BR-116;

IV – prever a ampliação da disponibilidade de equipamentos e espaços públicos.

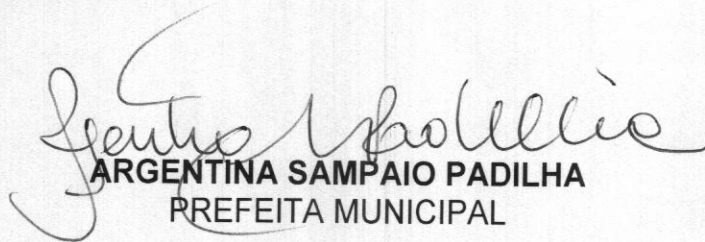


ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

V – promover a integração e a regularização urbanística e fundiária dos núcleos habitacionais de interesse social existentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
PREFEITA MUNICIPAL



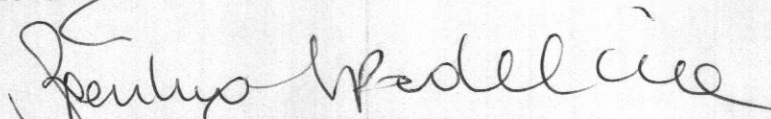
ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 570/2013

**MEMORIAL PARA FINS DE DELIMITAÇÃO DE ZONA DE EXPANSÃO URBANA
DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CEARÁ**

Em forma de um paralelogramo, a área de expansão urbana do Município de Chorozinho-CE, com aproximadamente **2.442,27** hectares, fica assim delimitada: Inicia-se no **Ponto "A"**, de coordenadas (**N 9525470.67** e **E 555705.97**), localizado no cruzamento da Rodovia Santos Dumont – BR 116 com a Nova Estrada do Campestre - Avenida Um, distante em 6.373,93m (seis mil trezentos e setenta e três metros e noventa e três centímetros) do **Ponto "D"**, de coordenadas (**N 9531557.85** e **E 557596.27**) localizado no cruzamento da Rodovia Santos Dumont – BR 116 com a Estrada do Campestre - Antiga Estrada Maria Rosa, divisa dos Municípios de Chorozinho e Pacajus. Do **Ponto "A"**, de coordenadas (**N 9525470.67** e **E 555705.97**), segue no sentido noroeste, formando um ângulo interno de 67° 51' 13" com a Rodovia Santos Dumont – BR 116, pela Nova Estrada do Campestre - Avenida Um, até atingir o **Ponto "B"** distante 2.000,00m (dois mil metros) do **Ponto "A" / Limite Sul**; do **Ponto "B"**, de coordenadas (**N 9526740.08** e **E 554160.45**), segue no sentido nordeste, formando um ângulo interno de 11° 22' 50" com a Nova Estrada do Campestre - Avenida Um, até atingir o **Ponto "C"** distante 5.906,04m (cinco mil novecentos e seis metros e quatro centímetros) em um seguimento quase paralelo à Rodovia Santos Dumont – BR 116 / Limite Oeste; do **Ponto "C"**, de coordenadas (**N 9532416.83** e **E 555790.13**), segue no sentido sudeste, formando um ângulo interno de 8° 34' 57" com o seguimento anterior – **Ponto "B"** ao **Ponto "C"**, pela Estrada do Campestre - Antiga Estrada Maria Rosa, até atingir o **Ponto "D"** no cruzamento da Rodovia Santos Dumont – BR 116, distante 2.000,00m (dois mil metros) do **Ponto "C" / Limite Norte**; do **Ponto "D"**, de coordenadas (**N 9531557.85** e **E 557596.27**), segue no sentido sudeste pelo prolongamento da Estrada do Campestre - Antiga Estrada Maria Rosa, até atingir o **Ponto "E"** distante 2.000,00m (dois mil metros) do **Ponto "D" / Limite Norte**; do **Ponto "E"**, de coordenadas (**N 9530697.15** e **E 559401.59**), segue no sentido sudoeste, formando um ângulo interno de 97° 10' 32" com o prolongamento da Estrada do Campestre - Antiga Estrada Maria Rosa, até atingir o **Ponto "F"** distante 6.842,48m (seis mil oitocentos e quarenta e dois metros e quarenta e oito centímetros) em um seguimento quase paralelo à Rodovia Santos Dumont – BR 116 / Limite Leste; do **Ponto "F"**, de coordenadas (**N 9524201.26** e **E 557251.48**), segue no sentido noroeste, formando um ângulo interno de 6° 54' 59", até o **Ponto "A"**, distante 2.000,00m (dois mil metros) do **Ponto "F"** por um seguimento correspondente ao prolongamento **Ponto "B"** ao **Ponto "A" / Limite Sul**. Desta Área de Expansão Urbana, não faz parte o Imóvel denominado Fazenda Dulcinéia, com área de 450,9 hectares, situado no Km-57 da Rodovia Santos Dumont – BR116, objeto da matrícula de número 00.066.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 28 DE
NOVEMBRO DE 2013.**


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
PREFEITA MUNICIPAL